

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Terça-feira, 04 de abril de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

São Bento-PB, 03 de Abril de 2017.
Jarques Lúcio da Silva II – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00025/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS & LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 19.377,50; ERIMAR FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 110.326,50; FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME - R\$ 95.400,00; INDUSTRIA DE MASSA J. B. LTDA - ME - R\$ 146.090,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 175.030,00; JANE EYRE CARVALHO DIAS DA SILVA - ME - R\$ 102.280,00; K BRILHANTE DE ARAUJO MONTEIRO - ME - R\$ 73.000,00; SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.711.763,45.

São Bento - PB, 03 de Abril de 2017
JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015.**
Instrumento: **CONTRATO Nº 0083/2015.**
Recursos: **CONTRATO DE REPASSE Nº 782525/2013**
MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2641.1003792-74/2013 e Próprios do
Município de São Bento-PB.
Regime: **8.666/93 e suas alterações**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-**
PB
CNPJ: **09.069.709/0001-18**
Contratado: **DEL ENGENHARIA EIRELI.**
CNPJ Nº: **17.415.942/0001-33**
Representante: **Wendeyson Gomes Ferreira**
CPF nº **059.572.854-76**

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, AVENIDA AUGUSTO DOS
ANJOS- HERCULANOS, RUA DR JARQUES LUCIO DA SILVA
– HERCULANO, RUA JOSE EURIPEDES DOS SANTOS-
CICERO DIAS II, RUA GENARO SATURNINO GOMES –
CICERO DIAS II , RUA ANA CAVALACANTE DE ARAUJO –
CICERO DIAS II , RUA GABRIEL PEDRO DA SILVA – CICERO
DIAS II, RUA TRAVESSA CASCAVEL - PORTAL, NO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO- PB.

1.1 O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 730 (dias) dias, ficando o vencimento para o dia 06 de Abril de 2019 de conformidade com a lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015.**
Instrumento: **CONTRATO Nº 0084/2015.**
Recursos: **CONTRATO DE REPASSE Nº 782517/2013**
MINISTERIO DAS CIDADES – MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2641.1003800-62/2013 e Próprios do
Município de São Bento-PB.
Regime: **8.666/93 e suas alterações**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-**
PB
CNPJ: **09.069.709/0001-18**
Contratado: **D2 CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ Nº: **08.419.619/0001-47**
Representante: **JOÃO BOSCO DUTRA DE OLIVEIRA**
CPF nº **428.905.944-91**

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, RUA PEDRO ANDRE DA
SILVA – HERCULANO, RUA INACIO SOARES –
HERCULANO, RUA TUPINAMBA ARNAUD – HERCULANO,
RUA CICERO BEERRA RENDE (TRECHO) – PORTAL,
TRAVESSA PROJETADA 02 – PORTAL, RUA PROJETADA
XII- PORTAL, RUA PROJETADA X – PORTAL, RUA
PROJETADA IX – PORTAL, RUA MARIA JOSEFA DA
CONCEIÇÃO – SÃO BENTINHO, RUA FELIZARDO DE LIMA
RENATO RODRIGUES – SÃO BENTINHO, NO MUNICÍPIO
DE SÃO BENTO- PB.

1.1 O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 730 (dias) dias, ficando o vencimento para o dia 06 de Abril de 2019 de conformidade com a lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 03 de Abril de 2017.
Jarques Lúcio da Silva II – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2015.**
Instrumento: **CONTRATO Nº 0085/2015.**
Recursos: **CONTRATO DE REPASSE Nº 799954/2013**
MINISTERIO DAS CIDADES – MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2641.1013554-/2013 e Próprios do
Município de São Bento-PB.
Regime: **8.666/93 e suas alterações**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-**
PB
CNPJ: **09.069.709/0001-18**
Contratado: **D2 CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ Nº: **08.419.619/0001-47**
Representante: **JOÃO BOSCO DUTRA DE OLIVEIRA**
CPF nº **428.905.944-91**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Terça-feira, 04 de abril de 2017.

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, RUA ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO (TRECHO1), RUA SEVERINO BARROS DE ARAUJO, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, RUA MIGUEL GARCIA DE OLIVEIRA (TRECHO 1), RUA ANTONIO ALEXANDRE DE ARAUJO, RUA PREFEITO PEDRO EULAMPIO DA SILVA, RUA PADRE SANDOVL FERRER EM VARIOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO- PB.

1.1 O Presente instrumento de contrato **fica prorrogado pelo período de 730 (dias) dias, ficando o vencimento para o dia 06 de Abril de 2019** de conformidade com a lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 03 de Abril de 2017.
Jarques Lúcio da Silva II – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2015.**

Instrumento: **CONTRATO Nº 0086/2015.**

Recursos: **CONTRATO DE REPASSE Nº 799955/2013 MINISTERIO DAS CIDADES – MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2641.1013553-37/2013 e Próprios do Município de São Bento-PB.**

Regime: **8.666/93 e suas alterações**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB**

CNPJ: **09.069.709/0001-18**

Contratado: **NUNES – EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ Nº: **09.181.832/0001-26**

Representante: **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**

CPF nº **020.717.254-41**

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DAS RUAS, RUA JOSE CASSIMIRO DA SILVA, RUA MIGUEL GARCIA DE OLIVEIRA TRECHO 02, RUA GABRIEL PEDRO DA SILVA, RUA BERNARDO VIEIRA DA SILVA, RUA JOSE CANDIDO NASCIMENTO, RUA FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, RUA EVARISTO TOME DE ARAUJO, RUA CICERO RAMALHO BARBOSA EM VARIOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO- PB.

1.1 O Presente instrumento de contrato **fica prorrogado pelo período de 730 (dias) dias, ficando o vencimento para o dia 06 de Abril de 2019** de conformidade com a lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 03 de Abril de 2017.
Jarques Lúcio da Silva II – Prefeito

PORTARIA Nº 151/2017 GP.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANCISCA UBERLANDIA SILVA GOMES FREITAS**, aprovado(a), no Concurso Público Municipal homologado em 11 de março de 2015, para exercer o cargo de **Assistente de Sala de Aula**, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Bento-PB, conforme disposições vigentes da Lei 566/2011 de 26 de dezembro de 2011, Regime Jurídico Único do Município, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Gabinete do Prefeito, Em São Bento-PB, 03 de abril de 2017.**

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS



Criado através da Lei Municipal nº 475, de 13 de junho de 2007

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição de 05 (cinco) vagas para suplentes, para compor o Conselho Tutelar de São Bento e dá outras providências. ”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de São Bento – PB, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal Nº 475 de 13 de junho de 2007 e a Lei Federal 12.696, de 25 de julho de 2012 que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em observância a **RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 – CONANDA**, tendo em vista que hoje o Conselho Tutela se encontra a penas com 05 (quatro) Conselheiros titulares e sem nenhum suplente para suprir as necessidades do conselho tutelar, em caráter de urgência e considerando que é competência deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tomar todas as providências necessárias para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do órgão Ministerial deste município.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Terça-feira, 04 de abril de 2017.

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

- 01- Francisco Roberto Diniz Araújo- Presidente da Comissão
- 02- Fabiana Batista Aparecido- Secretária da Comissão
- 03- Faciene da Silva Nobrega - Membro
- 04- Jucélio Bezerra Linhares – Membro
- 05- Jessica Vieira Fonseca – Membro

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Presidente do CMDCA;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no **§2º** deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial retroagindo os efeitos a partir de 13/03/2017.

São Bento -PB, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAÚJO
-Presidente do CMDCA-

ATOS DO IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO
Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA No. 014/17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor **AZARIAS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público municipal, lotado na Secretaria de Educação deste Município, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula Nº 33, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com as disposições contidas no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 53 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 445/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 03 de abril de 2017.

Marta Raniere da Silva
Presidente